ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CÓPIA

Livramento, 28 de setembro de 1956.

LEI Nº 326, DE 28 DE SETEMBRO DE 1956.

Altera a redação do dispôsto no artº 2º da Lei Municipal nº 295, de 8/3/1956.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação, o dispôsto no artº 2º da Lei Municipal nº 295, de 8/3/1956:

"Artº 2º - A transferência por doação do imóvel" descrito no artº 1º, fica isenta de quaisquer cláusulas restritivas ao pleno domínio e à utilização do imóvel pelo Ministério da Guerra".

Artº 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 28 de setembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário

Scanned by CamScanner